



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1651 (online)



VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 18 DE JUNHO DE 2025 - NÚMERO 096

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 004
Decreto	Pág. 005
Extrato de Contrato	Pág. 007
Termo Aditivo	Pág. 008

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-06-18T13:14:41-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – PE 018/2025 SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em São João da Varjota-PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 18/2025 SRP, Processo Administrativo nº 056/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 18/2025 SRP, para posterior e oportuna CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS E LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitado pela Contratante diretamente as empresas vencedoras, ficando estabelecido que seja obrigação das empresas prestar os serviços, sem a cobrança de encargos, aluguers ou ônus, de qualquer natureza.

2. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: MIQUEIAS ANDERSON RODRIGUES CARVALHO CNPJ 30.090.870/0001-60, estabelecida na Avenida Central, S/N, Bairro Centro, Vila Nova do Piauí - PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Miqueias Anderson Rodrigues Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3835429 SSP – PI, e CPF nº 612.688.863-43, residente e domiciliado na Rua Antônio Sabino de Lima, 210, Bairro Wall Ferraz, Vila Nova do Piauí.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEC984583C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, N° 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6.4. Para a adesão desta ata, o carona e órgão gerenciador deverão respeitar o limite legal previsto no art. 86, § 5º da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data Representante legal do órgão gerenciador Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro.

São João da Varjota-PI, 18 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital

por JOSE DOS SANTOS

BARBOSA:7134955 BARBOSA:71349553387

Dados: 2025.06.18 11:16:50

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br MIQUEIAS ANDERSON RODRIGUES CARVALHO
Data: 18/06/2025 10:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIQUEIAS ANDERSON RODRIGUES CARVALHO

CNPJ 30.090.870/0001-60

EMPRESA VENCEDORA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583C2****SÃO JOÃO
DA VARJOTA**
CRESCENDO COM O PVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Varjota

Prefeitura Municipal de São João da Varjota

Registro de Preços Eletrônico - 18/2025

30.090.870 MIQUEIAS ANDERSON RODRIGUES CARVALHO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
30.090.870/0001-60

Lote	Descrição	Valor Total
0001	L1 - REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS)	54.126,00
0002	L2 - BOLOS, DOCES, SALGADOS E DERIVADOS	131.349,00
Total		R\$ 185.475,00

Maria do Socorro Holanda da Silva

Maria do Socorro Holanda da Silva

Pregoeiro

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma
digital por JOSE DOS
BARBOSA:7134955 SANTOS
3387 BARBOSA:71349553387

José dos Santos Barbosa

Autoridade Competente

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583B8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, através do Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio do Município, torna público para os licitantes ou qualquer interessado a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Informa, ainda, que a cópia do Edital se encontra na sede da Prefeitura, na rua São João Batista, 170, bairro Centro desta cidade, bem como no mural de licitações do TCE/PI e no Portal de Compras Públicas.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifeste seu interesse junto à Prefeitura Municipal de São João da Varjota – PI.

- ✓ Pregão Eletrônico nº 19/2025
- ✓ Processo Administrativo nº 059/2025
- ✓ Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHOS RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E SECRETARIAS, conforme ITENS discriminado no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- ✓ Tipo de Licitação: Menor Preço Por ITEM.
- ✓ Fonte de Recurso: 02.09.00
- ✓ Data de abertura das propostas: **09 de julho de 2025**.
- ✓ Hora da abertura das propostas: 09h00min.
- ✓ Data da rodada de lances: **09 de junho de 2025**.
- ✓ Hora da rodada de Lances: 09h30min.
- ✓ Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br).
- ✓ Informações: e-mail licitacaosjv22@gmail.com

São João da Varjota-PI, 18 de junho de 2025.

Maria do Socorro Holanda da Silva
Pregoeira Oficial da PMSJV

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583CC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoadavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**“Dispõe sobre a decretação de
FERIADO no âmbito deste município
de São João da Varjota/PI, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João da Varjota – PI, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA,
no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

Considerando a tradição religiosa e cultural do povo de nossa cidade;

Considerando a realização do tradicional Festejo Junino em homenagem ao Padroeiro São João Batista, entre os dias 15 a 24 de junho e as atividades religiosas, artísticas, culturais e de lazer particulares a esse período do ano;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira)**, no âmbito deste município de São João da Varjota/PI, em respeito e homenagem ao dia do padroeiro São João Batista.

Parágrafo único: Fica decretado **Ponto Facultativo os dias 20 de junho (sexta-feira) e 23 de junho de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º – Nos dias 20, 23 e 24 de junho de 2025 funcionarão em regime de plantão as secretarias que desempenham suas atividades como serviços essenciais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, com escalas específicas determinadas pelos gestores das pastas, bem como ficam mantidas as movimentações financeiras de rotina e concorrências de licitação previamente agendadas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza, em qualquer intensidade ou volume, no horário de realização dos eventos religiosos, artísticos e culturais, a partir das 18:30 h até as 21:00 h e/ou enquanto durarem os eventos em praça pública, no período dos dias 15 a 23 de junho de 2025;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583CC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 4º - Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza, em qualquer intensidade ou volume, nos horários de 9:00 h e 16:00 h, do dia 24 de junho de 2025, horário de realização da Santa Missa do Padroeiro São João Batista;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 18 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma digital
BARBOSA:71349553387 por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583E0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2025 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2025

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº NLL 020/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS COM ENFOQUE NA DANÇA JUNINA, COMO ATIVIDADE DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07.

CONTRATADA: JOSÉ RAILTON PINHEIRO ME, CNPJ Nº 59.712.560/0001-11

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 18/06/2025 E ENCERRAMENTO EM 18/09/2025, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 02.10.00; 02.12.00.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2025

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEC984583D6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 CNPJ: 01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
 Telefone: (89) 9 8106-7390
 E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
 São João da Varjota - PI

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013 da TP Nº 010/2013

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços para a prorrogação de prazo referente a obra ID nº 1002238/2013 e ID Pré-obra 59880/2013 PAC 2 – Construção da quadra escolar coberta firmado com a Prefeitura Municipal e ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.879.903/0001-48, com endereço sito na Av. Presidente Costa e Silva, 161, Centro, Paulistana-PI.

CONTRATANTE: Município de São João da Varjota – PI, pessoa de direito público intero CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo prefeito **Sr. José dos Santos Barbosa**, brasileiro, residente e domiciliado na Av Irmã caldas 804, Centro de São João da Varjota – PI CEP: 64.510-000, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, , São João da Varjota – PI.

CONTRATADA: ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.879.903/0001-48, com endereço sito na Av. Presidente Costa e Silva, 161, Centro, Paulistana-PI; Legalmente representada pelo Sr. **Adelmo Cavalcante Ferreira**, CPF: 183.473.393-68.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, tem entre se ajustados o presente contrato de prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar com vestiário com dimensões de área construída de 1.031,78 m² locada no Povoado São Miguel zona rural da cidade de São João da Varjota do Piauí, em conformidade com as discriminações contidas no projeto básico, conforme autorização do processo licitatório de tomada de preço nº 010/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do terceiro aditivo ao contrato administrativo Nº 050/2013 da TP Nº 010/2013, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias tendo inicio em 18 de junho de 2025, e terminara em 17 de junho de 2026, de que trata a Cláusula Quinta do referido Contrato, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato passara a vigorar a partir de 18 de junho de 2025, e terminara em 17 de junho de 2026, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A Cláusula Sexta Parágrafo Segundo do referido Contrato passara a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do FNDE / FPM / ICMS / RPM.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A Cláusula Segunda do referido contrato passara a vigorar permanecendo com o mesmo valor que é de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), para a prestação de serviços constantes nas especificações do Projeto Básico, do contrato para o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

CNPJ:01.612.676/0001-07
 Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583D6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Termo Aditivo do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurado a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as clausulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLAUSULA SETIMA: DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da comarca de Oeiras - PI, da justiça comum, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir no futuro em relação a este Termo de Aditivo de Contrato, sendo vetado qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou acima estipulado, entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, Assina o presente Termo de Aditivo de Contrato em três vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

JOSE DOS SANTOS Assinado de forma
BARBOSA:7134955 digital por JOSE DOS
3387 SANTOS
BARBOSA:71349553387

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
Contratante

Adelmo Carvalho Ferreira
ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ nº 10.879.903/0001-48
Contratada

Testemunhas

Ronaldo Henrique Pires da Silveira
CPF nº 811.977.603-20

João Felizze Madi Jantos
CPF nº 019.339.413-93

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI